



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-001/2020-SEMAS, CUJO OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SALA DO EMPREENDEDOR DE TUCURUÍ-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Preliminarmente tem-se a esclarecer que a sala do empreendedor consiste em um único local para agilizar os processos necessários para abertura de empresas, alteração de atividades econômicas e transferência de local, fomentando a geração de empregos e renda, incrementando a economia de Tucuruí, e visando condições dignas de convívio social entre os munícipes. Fora prevista no Decreto Municipal nº 006/2020, de 04 de março de 2020, e representa um salto de qualidade no atendimento da Prefeitura aos empreendedores e profissionais da cidade, sendo um grande passo no processo de desburocratização e modernização da máquina administrativa.

2.2. A unidade concentra serviços da Secretaria de Finanças, além da integração e cooperação das Secretarias e dos órgãos públicos responsáveis pela entrada, análise e aprovação de processos para obtenção de alvará de funcionamento de empresas e profissionais que pretendam se instalar na municipalidade.

2.3. Desta forma, tendo em vista a conclusão do processo licitatório Tomada de Preços nº 001/2020-PMT, processo nº 20200077¹, verificou-se a necessidade de promover a organização do espaço físico do empreendimento, adequando-o para efetivo funcionamento, razão pela qual constatou-se a necessidade de adquirir mobiliário e equipamentos. Após aquisição dos mesmos,

¹ Publicado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCMPA e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Tucuruí.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

a sala do empreendedor estará apta para funcionar um espaço adequado para atender os beneficiários dos serviços públicos por ela disponibilizados.

2.4. Em segundo plano, há necessidade de mobiliários para atender às demandas da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADES da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

2.5. Insta esclarecer que esta Secretaria é órgão gestor do Sistema Municipal de Planejamento, parte da administração direta da cidade de Tucuruí. Compete à Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico o planejamento orçamentário, a formulação de estudos e pesquisas, elaboração e acompanhamento dos planos municipais de desenvolvimento e a coordenação da política urbana do município, além de orientar, avaliar e coordenar as atividades de desenvolvimento econômico, bem como fomentar o crescimento do comércio interno e externo do Município.

2.6. Dentre as atividades desenvolvidas pela SEPLADES, pode-se citar de forma elucidativa que a mesma:

2.6.1. Coordena o processo de planejamento governamental de forma integrada com os demais órgãos;

2.6.2. Assiste e assessora o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com a coordenação e acompanhamento dos Projetos Integrados e Estratégicos do Município;

2.6.3. Contribui para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

2.6.4. Coordena, acompanha e monitorar a implementação dos programas e projetos integrados;

2.6.5. Promove pesquisas, estudos e prestar informações relativas a oportunidades de atração de empreendimentos e captação de recursos;

2.6.6. Articula-se com os sistemas de planejamento federal, estadual, e órgãos da administração pública, objetivando o desenvolvimento econômico e social do Município;

2.6.7. Articula com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, na negociação e captação de recursos e assistência para execução de planos, programas e projetos;

2.6.8. Conduz os processos de captação de recursos externos para as ações estratégicas; Propõe convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.6.9. Desempenha funções inerentes ao planejamento global e setorial do Município; Desenvolve atividades de organização e modernização administrativa;

2.6.10. Verifica os resultados obtidos e gerar informações para desenvolvimento contínuo da gestão municipal;

2.6.11. Acompanha o andamento das atividades propostas, com o objetivo de garantir os resultados e prazos esperados.

2.6.12. Analisa as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;

2.6.13. Fiscaliza a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, acompanha sua execução e avalia seus resultados, propondo as medidas corretivas, quando necessárias, além de outras inúmeras atividades.

2.7. Diante da sua essencialidade para eficiência da atuação administrativa, manter o espaço físico da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADES devidamente equipado, de modo a proporcionar um ambiente adequando para o exercício de suas funções, é medida que se revela imprescindível, a justificar a necessidade da demanda.

2.8. Ademais, verificou-se a existência de Ata de Registro de Preços vigente, que possui todos os itens necessários, sendo esta oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial por SRP nº PP-001/2020-SEMAS (ou seja, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tucuruí) cujo objeto tratou-se de: “sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo diversos, materiais permanentes de informática, mobiliários e eletrodomésticos”.

2.9. Portanto, a considerar os princípios administrativos (principalmente os da eficiência, legalidade e primazia do interesse público); a considerar os indícios de vantajosidade e economicidade visto que a Ata a ser aderida fora firmada em menos de 12 (seis) meses, bem como, a considerar que a necessidade se amolda à possibilidade de deflagrar processo licitatório na modalidade de Adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 22, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c Decreto Municipal nº 001/2019. Restou justificada necessidade do processo, assim, restou justificada a necessidade de dar início a elaboração de uma fase interna inerente ao processo, de modo que após autorização de vossa excelência pretendesse requisitar autorização do fundo municipal de assistência social; oficiar as

NP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

licitantes vencedoras para questionar se estas aceitam contratar com a prefeitura Municipal de Tucuruí, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico; promover a pesquisa de mercado para constatar que os presos registrado na ata ainda estão compatíveis com a realidade de mercado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3. ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

3.1. Em conformidade com a Ata de Registro de Preços a ser aderida (oriunda do PP por SRP nº PP-001/2020-SEMAS), os mobiliários e equipamentos necessários, com a sua descrição, e preço registrado em Ata que irão atender a Sala do Empreendedor e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico consistem em:

- **IMPACTO COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.870.944/0001-21, ficou como vencedora dos seguintes itens da tabela abaixo:

Ordem	Item ATA	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	3.1	TV SMART LED 40 polegadas- 110V, com controle remoto	02	R\$ 2.458,33	R\$ 4.916,66
02	1.1	Ar Central de 12.000 btus - 220V Conteúdo da embalagem: 1 Unidade interna, 1 Unidade externa, 1 Manual de instruções, 1 Manual de instalação, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação	05	R\$ 2.084,00	R\$ 10.420,00
03	1.3	Ar Central de 24.000 btus - 220V, Conteúdo da embalagem: 1 Unidade interna, 1 Unidade externa, 1 Manual de instruções, 1 Manual de instalação, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação.	03	R\$ 4.003,00	R\$ 12.009,00
04	1.4	Ar Central de ar de	02	R\$ 7.018,50	R\$

ND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

		36.000 btus - 220V Conteúdo da embalagem: 1 Unidade interna, 1 Unidade externa, 1 Manual de instruções, 1 Manual de instalação, 1 Controle remoto, 1 Placa para fixação.			14.037,00
05	8.5	Cadeira tipo secretária - com braço e com rodinha Garantia: 6 meses - base giratória, - com braço, - estofada, - com rodinha e com pressão a ar, - cor azul Características Gerais - Confortável - Resistente - Prática - Durável - Madeira compensada anatômica - Espuma laminada - Tecido anti-chama - Acabamento em PVC rígido	20	R\$ 512,00	R\$ 10.240,00
06	8.7	Mesa para escritório - com 2 gavetas e chaves.	07	R\$ 920,30	R\$ 6.442,10
07	8.8	Mesa para reunião com 20 lugares, quadrada de 6mt largura com 2cnt de espessura Material: MDF	01	R\$ 1.370,36	R\$ 1.370,36
VALOR TOTAL:					R\$ 59.435,12

- **A P SANTOS COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO – EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.597.095/0001-78, ficou como vencedora dos seguintes itens da tabela abaixo:

Ordem	Item ATA	Descrição	QTD	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	2.2	Data show - 110 V Tipo de Projetor: Projetor de Mesa Resolução Máxima: 1280x800 Lâmpada: E-TORL 200 W UHE Lente: 3LCD, 2800 ANSI Lumens, Contraste de 3000:1, vida útil lâmpada	01	R\$ 3.516,66	R\$ 3.516,66

NP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

		4000H (alto brilho) e 5000H (baixo brilho) Outras Funções: Projeção de imagem e vídeo, projeção de arquivos e imagem de Iphone, Ipod e Ipad			
02	2.3	Estabilizador VOLTAGEM : entrada bivolt com seleção automática e saída fixa 115V. POTENCIA: 600VA/W NUMERO DE TOMADAS: 4 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 - ideal para impressora a laser	03	R\$ 330,62	R\$ 991,86
03	2.7	Impressora jato de tinta. Resolução máxima de impressão: 27 ppm em preto e 15 ppm em cores, INTERFACE: USB2.0, Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5, Carta, Ofício, Meia Carta Envelopes: tecnologia de impressão: Tecnologia Micro piezo. Capacidade de entrada do papel: 50 folhas de papel A4 (Bandeja Traseira). Suprimento com tanque de tinta integrado.	01	R\$ 2.598,33	R\$ 2.598,33
04	2.8	Impressora laser monocromática- impressora, copiadora e scanner impressão a laser eletrofotográfico; Função duplex (frente e verso) a tonner: Resolução de impressão: 1200x1200 dpi USB Frontal (para uso de pen drive), Conectividade: Cabo de rede e cabo USB 2.0.	01	R\$ 3.732,22	R\$ 3.732,22
05	2.11	Nobreak 600 va com 4 tomadas bivots	01	R\$ 431,03	R\$ 431,03
06	2.15	SCANNER - Alta Velocidade, - Design Compacto, - Resolução de até 600dpi, - Digitaliza 52 imagens	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

NR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



por minuto - Duplex Automático, - Bandeja de alimentação para 50 folhas	
VALOR TOTAL:	R\$ 13.870,10

Total geral R\$ 73.305,22 (setenta e três mil trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A fundamentação legal para deflagrar um processo licitatório é essencial, no caso *sub examine* há subsídio legal com amparo nos artigos: Art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 22, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c Decreto Municipal nº 001/2019. *In verbis*:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

C/C

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

C/C

Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2019, de autoria do Poder Público Municipal, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços Municipal Previsto no art. 15 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Em conformidade com as disposições da Ata de Registro de Preços a ser aderida (oriunda do PP por SRP nº PP-001/2020-SEMAS), são obrigações da contratante:

5.1.1. Designar servidor da Prefeitura Municipal de Tucuruí para proceder ao recebimento dos bens.

5.1.2. Rejeitar os materiais de consumo diversos, materiais permanentes de informática, mobiliários e eletrodomésticos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais objeto do Contrato.

5.1.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Em conformidade com as disposições da Ata de Registro de Preços a ser aderida (oriunda do PP por SRP nº PP-001/2020-SEMAS), são obrigações da contratada:

6.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos materiais de consumo diversos, materiais permanentes de informática, mobiliários e eletrodomésticos, sem qualquer ônus ao Fundo da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

6.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

6.1.3. A substituição de todo e quaisquer materiais de consumo diversos, materiais permanentes de informática, mobiliários e eletrodomésticos entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais de consumo diversos, materiais permanentes de informática, mobiliários e eletrodomésticos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal Tucuruí ou nos programas respectivos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.1.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais de consumo diversos, materiais permanentes de informática, mobiliários e eletrodomésticos no prazo estabelecido.

6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

6.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS PENALIDADES:

NP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.1. Em conformidade com as disposições da Ata de Registro de Preços a ser aderida (oriunda do PP por SRP nº PP-001/2020-SEMAS), as penalidades consistem em:

7.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do Termo de Referência, do Edital e dos Contratos (todos do PP por SRP nº PP-001/2020-SEMAS), sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

7.2.3. Multa pelo atraso na entrega dos produtos;

7.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

7.4. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

7.5. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

8. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Em conformidade com as disposições da Ata de Registro de Preços a ser aderida (oriunda do PP por SRP nº PP-001/2020-SEMAS), fica eleito o Foro da Comarca de TUCURUÍ/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

8.2. São partes integrantes da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP Nº PP-001/2020-SEMAS e a proposta dos FORNECEDORES.

RF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8.3. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Prefeitura Municipal de Tucuruí, à qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

Tucuruí/PA, 20 de Agosto de 2020.

André Luis Fonseca Fontana
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico.
Portaria nº 241/2020-GP